



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

LEI ORDINÁRIA Nº 1.314 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS), NO ORÇAMENTO VIGENTE.

JOSÉ CELSO BUENO, Prefeito Municipal de Queluz, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente crédito adicional especial no orçamento vigente, para atender às despesas relacionadas à Aquisição de um Veículo, com a seguinte classificação orçamentária:

Programa: 0021 – ASSISTENCIA A CIDADANIA À POPULAÇÃO

Ação: 2096 - GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGD PBF) E DO SUAS

Fonte de Recurso: 05 - Transferência e convênios federais – Recurso de Emenda Parlamentar do Deputado PAULO ALEXANDRE BARBOSA

(+) Crédito Adicional Especial			
Órgão: 02 – Poder executivo			
UO: 02.06. - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
UE: 02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL			
Funcional Programática 08.244.0021.2096 – GESTAO DESCENTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA (IGD PBF) E DO SUAS			
	Elemento de despesa	F.R.	Valor em R\$
	4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	05	100.000,00
			RS 100.000,00



Prefeitura Municipal de Queluz

Estado de São Paulo

Art. 2º Os créditos Adicionais serão cobertos por recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Queluz, 10 de dezembro de 2025.

JOSÉ CELSO BUENO
Prefeito Municipal de Queluz

Publicada e Registrada nesta Secretaria. Data Supra.

LEONARDO MATTOS REGIANI
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos